

LEI Nº 2.433/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

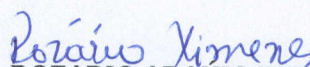
***Ementa:** Dispõe sobre reajuste no vencimento base e remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Canindé e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Constituição Federal e Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº 1190/92, de 23 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), fica assegurado a partir de 1º de Janeiro de 2019, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de vencimento base aos Servidores pertencentes à estrutura organizacional do quadro da Prefeitura Municipal de Canindé bem como de suas Autarquias.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor, na data da publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, aos 20 de Fevereiro de 2019.


MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 001/2019, de 10 de Janeiro de 2019, de autoria do Poder Executivo